

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO IV, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO **227**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 025/2024

Natividade - TO, 29 de abril de 2024.

DISCIPLINA A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO, EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, Estado do TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os descontos em folha de pagamento em favor de instituições financeiras credenciadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a autorização para consignação em folha de pagamento de servidor municipal a favor de terceiros substancia benefício aos próprios servidores, assim como às instituições financeiras, sem qualquer vantagem efetiva para o poder Público;

CONSIDERANDO que essa mesma tarefa constitui, de parte da Municipalidade, verdadeira prestação de serviço em favor de particulares;

CONSIDERANDO que a referida atividade traz para a Municipalidade inequivocamente um custo administrativo, exigindo, ainda, a indispensável adaptação dos procedimentos às técnicas de informatização;

DECRETA:

Art. 1º - A autorização para que se proceda à consignação em folha de pagamento de servidor municipal da Administração Direta, Autarquias e Fundações se processará na seguinte modalidade:

I - Empréstimo pessoal consignado.

Parágrafo único. A modalidade do inciso I poderá ser realizada através de documentos assinados pelas partes (Servidor e Banco), ou eletronicamente, através de Canais disponibilizados pelo Banco, cujos procedimentos serão definidos em atos normativos posteriores.

Art. 2º - Deferida a autorização para desconto em folha, a instituição financeira estará habilitada a promover a consignação da modalidade do art. 1º através do sistema disponibilizado pelo Banco ao Ente ou através de Portal de Consignação caso o Ente venha a contratar o serviço deste.

Art. 3º - A instituição financeira deverá manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, sendo apresentado sempre que solicitado.

Parágrafo único. Em substituição aos documentos a que se refere o “caput” deste artigo, será aceito o comprovante de operação, emitido pelos terminais eletrônicos de Auto-Atendimento ou Internet, quando a operação realizar-se por meio eletrônico e mediante uso da senha pessoal do servidor enquanto cliente da instituição bancária.

Art. 4º - O número máximo de parcelas da modalidade de empréstimo consignado será de 96 meses, ou outro que vier a ser estipulado em ato normativo próprio.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2024

Natividade - TO, 29 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a data do Feriado Municipal - Quinta-feira da hora.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Conforme Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal de Natividade, a Lei nº 020 de 2022, que designa “Quinta-feira da hora” como feriado municipal, data esta que neste ano se dará no dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal
Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Natividade/TO, 15 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação das prestações de Contas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, JOSÉ NETO BELÉM, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 091/2018 - TCE/TO 2ª Câmara - Processo nº4701/2017, ambos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, recomendando a REJEIÇÃO das contas do Executivo Municipal de Natividade-TO, relativo ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO a defesa apresentada com todos os documentos probatórios de fato não apreciados integralmente pelo Tribunal de Contas, bem como o posterior cumprimento da regularização das despesas, cumprindo assim os princípios da administração, do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e

Controle que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal o exercício financeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas Consolidadas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício de 2016, processo nº 4701/2017, da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, cujo o responsável é o Sr. Albany Nunes Cerqueira, sendo contrário ao Parecer Prévio nº 091/2018 do TCE/TO, prevalecendo a autonomia constitucional e prerrogativa intransferível de julgamento do Legislativo, atendendo todo o procedimento regimental desta Casa de Leis.

Art. 2º - Tome-se as devidas providências e baixas de mister, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o inteiro teor desta decisão, bem como fazendo as devidas necessárias anotações no livro de registro desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos quinze dias de abril de dois mil e vinte e quatro (15/04/2024).

José Neto Belém
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Natividade/TO, 16 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação das prestações de Contas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, JOSÉ NETO BELÉM, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 42/2019 - TCE/TO 1ª Câmara - Processo nº 4317/2018, ambos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, recomendando a REJEIÇÃO das contas do Executivo Municipal de Natividade-TO, relativo ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 591/2020 recomendando a APROVAÇÃO das s contas do Executivo Municipal de Natividade-TO, relativo ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal o exercício financeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas Consolidadas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício de 2017, Processo nº 4317/2018, da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, cujo a responsável é a Sra. MARTINHA RODRIGUES NETO, prevalecendo o parecer Parecer Prévio nº 42/2019 do TCE/TO, modificado pela resolução nº 591/2020 do Pleno, atendendo todo o procedimento regimental desta Casa de Leis.

Art. 2º - Tome-se as devidas providências e baixas de mister, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o inteiro teor desta decisão, bem como fazendo as devidas necessárias anotações no livro de registro desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos dezesseis dias de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

José Neto Belém
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Natividade/TO, 16 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a aprovação das prestações de Contas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, JOSÉ NETO BELÉM, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 71/2020 - TCE/TO 1ª Câmara - Processo nº 5368/2019, ambos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, recomendando a APROVAÇÃO das contas do Executivo Municipal de Natividade-TO, relativo ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo relativamente às contas do Poder Executivo Municipal o exercício financeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas Consolidadas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício de 2018, Processo nº5368/2019, da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, cujo a responsável é a Sra. MARTINHA RODRIGUES NETO, prevalecendo o parecer Parecer Prévio nº 71/2020 do TCE/TO, atendendo todo o procedimento regimental desta Casa de Leis.

Art. 2º - Tome-se as devidas providências e baixas de mister, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o inteiro teor desta decisão, bem como fazendo as devidas necessárias anotações no livro de registro desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos dezesseis dias de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024).

José Neto Belém
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Natividade/TO, 16 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a rejeição das prestações de Contas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, JOSÉ NETO BELÉM, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 118/2022 - TCE/TO 1ª Câmara - Processo nº11565/2020, ambos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, recomendando a REJEIÇÃO das contas do Executivo Municipal de Natividade-TO, relativo ao exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REJEITADA a Prestação de Contas Consolidadas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício de 2019, Processo nº11565/2020, da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, cujo a responsável é a Sra. MARTINHA RODRIGUES NETO, prevalecendo o parecer Parecer Prévio nº 118/2022 do TCE/TO, atendendo todo o procedimento regimental desta Casa de Leis.

Art. 2º - Tome-se as devidas providências e baixas de mister, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o inteiro teor desta decisão, bem como fazendo as devidas necessárias anotações no livro de registro desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos dezessete dias de abril de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024).

José Neto Belém
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Natividade/TO, 18 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a rejeição das prestações de Contas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, JOSÉ NETO BELÉM, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, com base na Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 52/2023- TCE/TO 1ª Câmara - Processo Nº7843/2021, ambos exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, recomendando a REJEIÇÃO das contas do Executivo Municipal de Natividade-TO, relativo ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle que emitiu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2024, relativamente às contas do Poder Executivo Municipal o exercício financeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REJEITADA a Prestação de Contas Consolidadas do Executivo Municipal de Natividade - TO, referente ao exercício de 2020, Processo nº7843/2021, da Prefeitura Municipal de Natividade - TO, cujo a responsável é a Sra. MARTINHA RODRIGUES NETO, sendo contrário ao parecer Parecer Prévio nº 52/2023 e Resolução no 721/2023 do TCE/TO, prevalecendo a autonomia constitucional e prerrogativa intransferível do Legislativo, atendendo todo o procedimento regimental desta Casa de Leis.

Art. 2º - Tome-se as devidas providências e baixas de mister, oficiando-se ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins sobre o inteiro teor desta decisão, bem como fazendo as devidas necessárias anotações no livro de registro desta Casa de Leis.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, aos dezoito dias de abril de dois mil e vinte e quatro (18/04/2024).

José Neto Belém
Presidente da Câmara